



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/SEAD.GDGCA.GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de serem definidos os agentes responsáveis por bens permanentes em dependências deste Tribunal e tendo em vista o constante do processo TST nº 134.121/2003-1,

RESOLVE:

Art. 1º Os bens permanentes em uso nos recintos abaixo discriminados, ficam sob a responsabilidade das seguintes unidades:

I – Divisão de Apoio aos Ministros: Salas de Sessões e Sala de Audiências e Conciliação.

II – Serviço de Apoio Administrativo: Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, Gabinetes dos Juízes Convocados, Sala dos Advogados e Auditório Barata Silva.

III – Serviço de Multimídia: Cabines de som das Salas de Sessões e do Auditório Barata Silva, Setor de Identificação e Fotografia e Setor de Impressão e Cópia (Edifício Sede e Edifício Anexo do SAAN).

Art. 2º Os bens permanentes mantidos em depósito são de responsabilidade do Serviço de Material e Patrimônio.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Ministro VANTUIL ABDALA,
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**